



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021-002-PRG-SEMSAS-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021-PMC/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EQUIPAR CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO NO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.034.458/0001-97, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pelo Secretário Municipal o Sr. Dionizio Rodrigues Nogueira Júnior, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Corrente - PI.

CONTRATADA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.894.963/0001-74, com sede na Rua Avelino Freitas, 498 - Centro – São Raimundo Nonato - PI, representada neste ato pelo senhor Calixto da Silveira Dias, CPF nº 341.263.683-53; RG nº 946.101 – SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, conforme o Pregão nº 045/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para equipar consultórios odontológico no Município (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Presencial nº 045/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial nº 045/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 067/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 045/2021;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, ou até o término do fornecimento, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município/ **MINISTÉRIO DA SAÚDE através da portaria de Nº 3.034/2019**, no elemento de despesa 449052 - Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 93.363,00 (noventa e três mil, trezentos e sessenta e três reais)**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MED.	QNT.	VR. UNIT	VR.TOTAL	MODELO/PROCEDENCIA	MARCA
3	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor): Cadeira utiliza para realizar procedimentos odontológicos. Acompanha o equipo, o sugador e o refletor.	comando da cadeira: pedal cabeceira: possui refletor: possui equipo: tipo cart ou acoplado terminais: até 3cuba: porcelana/cerâmica seringa tríplice: possui peça reta: possui contra ângulo: possui micro motor: possui unidade auxiliar (sugador): possui caneta de rotação: possui mocho: possui	UND	3	R\$ 14.500,00	43.500,00	CONJUNTO UNIK C4- IMPORTADO	KAVO
4	Cadeira: Cadeira de uso geral, utilizada para acomodar pessoas.	material de confecção(aço)/braços(ferro)/regulagem de alt(não possui)/rodízios(não possui)/assento e encosto(estofado)	UND	4	R\$ 113,00	452,00	MOD-SECRETARIA FIXA EM PVC - NACIONAL	MODELO MOVEIS
5	Compressor Odontológico: Equipamento que produz e armazena ar comprimido, isento de óleo, utilizado no consultório odontológico para aplicação de alguns equipamentos que requeiram ar comprimido.	capacidade reservatório / potência / consumo: 30 a 39 l/1 a 1,5hp/6 a 7 pésisento de óleo: sim	UND	4	R\$ 3.230,00	12.920,00	CMO-8/50 50L 2HP MOTOCOMPRESSOR - NACIONAL	MOTOMIL
6	Consultório Odontológico Portátil: Cadeira odontológica, portátil, acompanhada de itens como: sugador, compressor, refletor, seringa tríplice, banqueta, que serão utilizados para realizar procedimentos odontológicos.	composição: cadeira odontológica/equipo /sugador/ compressor de ar/foco refletor/mocho	UND	1	R\$ 9.754,00	9.754,00	CONJ EVORA JR PORTATIL COMPLETO	ODONTO MEDICAL
7	Esfigmomanômetro Adulto: Equipamento utilizado para aferição, não invasiva, da pressão arterial.	tipo/material de confecção da braçadeira: analógico/nylon	UND	15	R\$ 195,00	2.925,00	ADULTO S/ ESTETO - NACIONAL	PA MED
8	Fotopolimerizador de	tipo: led, sem fio	UND	6	R\$ 790,00	4.740,00	BLUESTAR	MICRODO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ****Palácio Dois Irmãos****AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente****Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí****CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. _____

Ass. _____

	Resinas: Aparelho indicado para polimerizar resinas através de luz visível.	sem radiômetro					AZUL - NACIONAL	NT
10	Mesa Auxiliar: Mesa auxiliar destinada ao apoio de recursos médico-assistenciais, utilizada em ambientes hospitalares.	dimensão/mat.confecção: de 40x40x80cm a 40x60x80cm/aço inoxidável; com rodízio	UND	6	R\$ 578,00	3.468,00	TIPO AUXILIAR C/ROD INOX 40X40X80 - NACIONAL	MODELO MOVEIS
11	Mesa de Escritório: Móvel para escritório.	material de confecção: madeira composição: mdp/mdf/similar gavetas: simples/possui	UND	1	R\$ 529,00	529,00	TAMPO EM EM MDF C/02 GAVETAS 1,50X60X75 - NACIONAL	MODELO MOVEIS
12	Mocho: Tipo de cadeira giratória para facilitar a movimentação e precisão em procedimentos médicos cirurgicos, muito utilizado em consultórios odontológicos.	material de confecção: ferro cromado encosto: possui regulagem de altura: a gás	UND	6	R\$ 480,00	2.880,00	MOD GIRATORIO ESMALTADO C/ASSE.ENC.ES TOFADO C/RODIZ - NACIONAL	KAVO
13	Seladora: Equipamento utilizado para selar embalagens plásticas para uso em hospitais, clínicas e outros.	tipo/aplicação: manual/ grau cirúrgico	UND	10	R\$ 980,00	9.800,00	BQ HOSP STAND PLUS PED400MM - NACIONAL	R. BAIÃO
14	Ultrassom Odontológico: Equipamento utilizado nos processos de limpeza dentário e em processos odontológicos que necessitam de alta energia.	jato de bicarbonato integrado: possui caneta/transdutor do ultra-som autoclavável: possui cavidade: não possui	UND	1	R\$ 2.395,00	2.395,00	MOD SONICLER PLUS - NACIONAL	DENTSCLER
Valor total R\$ 93.363,00								

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, na conta da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias, assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 01 de setembro de 2021.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS

Dionizio Rodrigues Nogueira Júnior

CONTRATADO: _____

SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E

MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

Calixto da Silveira Dias

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021-002-PRG-SEMSAS-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSAS

CONTRATADO: São Marcos Distribuidora de Medicamentos, Equipamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos LTDA/ CNPJ: 03.894.963/0001-74.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para equipar consultórios odontológico no Município (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Presencial nº 045/2021.

VALOR: R\$ 93.363,00 (noventa e três mil, trezentos e sessenta e três reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2021, ou ao término do fornecimento dos itens cotados.

RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral do Município/ MINISTÉRIO DA SAÚDE através da portaria de Nº 3.034/2019, no elemento de despesa 449052 - Equipamentos e material permanente.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021.

SIGNATÁRIOS

Contratante: Dionizio Rodrigues Nogueira Júnior

Contratado: Calixto da Silveira Dias